



Sumário

TRIBUNAL PLENO	2
DESPACHOS.....	2
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	13
ADMINISTRATIVO	13
CAUTELAR.....	26
EDITAIS.....	30

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

The infographic features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, a person sitting on the document, and another person standing nearby. It also includes icons for a checkmark, a list, and a document with a checkmark.





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.2

TRIBUNAL PLENO

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 14705/2024 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 310/2024 - OUVIDORIA INTERPOSTA PELA SR. GIULLIANA THAIS COELHO DA SILVA EM FACE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU ACERCA DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE MANACAPURU.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14702/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA J R DA SILVA COMERCIO-ME EM FACE DO ACÓRDÃO Nº824/2024 – TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11339/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14770/2024 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SR. GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 436/2019 - TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12.799/2018.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E EXCEPCIONALMENTE SUSPENSIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14734/2024 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS POR POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA E LESIVA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO AFETADO À CONSERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA AMAZÔNICO, POR FALTA DE REPRESSÃO A ATOS DE INVASÃO AO IMÓVEL PÚBLICO QUE PERFAZ A UC FLORESTA ESTADUAL DE TAPAUÁ.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14728/2024 – REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 299/2024- OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO-SECEX EM FACE DO SR. REGINALDO NAZARÉ DA COSTA , PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DE VIOLAÇÃO AO DEVER DE





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.3

TRANSPARÊNCIA ATIVA EM RELAÇÃO ÀS CARTAS-CONTRATOS Nº 003/2023-PMA, Nº 004/2023-PMA, Nº 015/2023-PMA E Nº 032/2023-PMA E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, E POSSÍVEL INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS APLICÁVEIS ÀS INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO DESTINADAS À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFIGURANDO VIOLAÇÃO AOS ARTS. 3º, I, II E V; 7º, VI; E 8º, §1º, IV E §2º, TODOS DA LEI Nº 12.527/2011 E AO ARTIGO 74, §5º DA LEI Nº 14.133/2021.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14677/2024 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SR. FRANCELIN MENDES DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 204/2021 - TCE – TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.464/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14153/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1130/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 13.989/2022.

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14619/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. RAIMUNDO FERREIRA CONDE EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 861/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 11.990/2021.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de julho de 2024.

PROCESSO Nº 14700/2024 – RECURSO DE REVISÃO COM MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO AURÉLIO FELIX NOGUEIRA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 415/2024 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11693/2023.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14704/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ WALLACE RODRIGUES FERREIRA EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 693/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 14.215/2020.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.4

DESPACHO: NÃO ADMITO O PRESENTE RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14695/2024 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 2023/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11000/2017.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14715/2024 – RECURSO DE REVISÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL INTERPOSTO PELO SENHOR VANDER CLEISON PEREIRA DA SILVA, EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1273/2019, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 11376/2017.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO E, EXCEPCIONALMENTE, O SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14636/2024 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA MANAUS PREVIDÊNCIA (MANAUSPREV) EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 1843/2014 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 14627/2024.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 14557/2024 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO SR. ORSINE RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR EM FACE DO ACÓRDÃO N.º 619/2024 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 14.453/2019.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2024.

SECRETARIA DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 06 de agosto de 2024.


BIANCA FIGLIUOLO
Secretária de Tribunal Pleno

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.5

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DAS ATIVIDADES MÊS DE JULHO DE 2024

I - PROCESSOS RECEBIDOS NO MÊS:

Foram recebidos, no mês de julho do ano de 2024, para exame do Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas 1.191 (mil cento e noventa e um) processos da competência do Tribunal Pleno e da 1ª e 2ª Câmaras.

		PROCURADORIA-GERAL	1ª PROCURADORIA	2ª PROCURADORIA	3ª PROCURADORIA	4ª PROCURADORIA	5ª PROCURADORIA	6ª PROCURADORIA	7ª PROCURADORIA	8ª PROCURADORIA	9ª PROCURADORIA	TOTAL
REMANESCENTES DO MÊS DE JUNHO		5	42	49	122	0	8	80	13	0	40	359
PROCESSOS RECEBIDOS	DISTRIBUÍDOS	31	71	54	85	96	87	90	93	134	104	845
	RETORNO	54	44	60	23	20	18	24	65	25	13	346
	VISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL DE PROCESSOS RECEBIDOS		85	115	114	108	116	105	114	158	159	117	1191

				PROCURADORIA-GERAL	1ª PROCURADORIA	2ª PROCURADORIA	3ª PROCURADORIA	4ª PROCURADORIA	5ª PROCURADORIA	6ª PROCURADORIA	7ª PROCURADORIA	8ª PROCURADORIA	9ª PROCURADORIA	TOTAL	
DADOS DO SPEDE	TRAMITADOS E RECEBIDOS EM JULHO	DISTRIBUÍDOS	BLOCO	4	18	6	8	11	6	6	9	31	8	107	
			VINCULADOS	PREVENÇÃO CONEXÃO	0	3	0	3	1	4	1	9	14	1	36
			COMPENSAÇÃO	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
			SORTEADOS	DISTRIBUIÇÃO	11	23	46	39	38	46	38	28	38	40	347
			DISTRIBUIÇÃO POR IMPEDIMENTO	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	3
			APENSOS	4	16	35	25	28	32	24	23	41	34	262	
		RETORNOS (INCLUIDOS APENSOS)	56	23	24	18	17	16	16	48	33	10	261		
		VISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
		REMESSA (EX.: INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PEÇA, DESPACHOS DA PG, CONTRARRAZÕES ETC.)	8	18	3	0	9	1	4	15	2	0	60		
		TOTAL	85	102	114	93	105	105	90	132	159	93	1078		
	TRAMITADOS EM JUNHO E RECEBIDOS EM JULHO*	DISTRIBUÍDOS	BLOCO	0	10	0	4	3	0	10	2	0	2	31	
			VINCULADOS	PREVENÇÃO CONEXÃO	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	7
			COMPENSAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
			SORTEADOS	DISTRIBUIÇÃO	0	0	0	2	7	0	6	1	0	8	24
DISTRIBUIÇÃO POR IMPEDIMENTO			0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	3		
APENSOS			0	0	0	1	5	0	2	5	0	3	16		
RETORNOS (INCLUIDOS APENSOS)	0	3	0	8	3	0	5	10	0	5	34				
REMESSA (EX.: INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PEÇA, DESPACHOS DA PG, CONTRARRAZÕES ETC.)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1				
TOTAL	0	13	0	15	18	0	24	26	0	20	116				
AFASTAMENTOS EM JULHO (FÉRIAS, LICENÇAS, ETC.)					FÉRIAS: 01 A 12/07/2024; CURSO: 22 A 26/07/2024		LICENÇA MÉDICA: 14/05 A 12/07/2024 e 30/07 A 12/08; FÉRIAS: 15 A 29/07/2024		FÉRIAS: 08 A 19/07/2024		LICENÇA MÉDICA	FÉRIAS: 01 A 15/07/2024	CURSO: 29/07 A 01/08/2024	FÉRIAS: 08 A 26/07/2024	-
TRAMITADOS EM JULHO E NÃO RECEBIDOS NO MÊS*	DISTRIBUÍDOS	BLOCO	2	7	0	2	8	0	6	0	0	3	28		
		VINCULADOS	PREVENÇÃO CONEXÃO	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3		
		COMPENSAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
		SORTEADOS	DISTRIBUIÇÃO	0	3	0	4	1	0	4	3	0	4	19	
		DISTRIBUIÇÃO POR IMPEDIMENTO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1		
		APENSOS	0	2	0	7	0	0	3	2	0	1	15		
	RETORNOS (INCLUIDOS APENSOS)	8	8	0	6	13	0	7	24	0	10	76			
	REMESSA (EX.: INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PEÇA, DESPACHOS DA PG, CONTRARRAZÕES ETC.)	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2			
	TOTAL	11	20	0	20	23	0	20	32	0	18	144			



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.6

* A Portaria nº 377/2023-GPDRH estabelece, em seu art. 7º, §2º, “c”, que é de “3 (três) dias úteis o prazo máximo para conferência e recebimento no sistema informatizado dos processos e demais documentos computáveis no Programa de Produtividade”. De modo semelhante, a Portaria MPC/AM nº 01/2023 dispõe em seu art. 28, I, que “os documentos e processos tramitados para cada setor deverão ser recebidos ou rejeitados no sistema digital até, no máximo, três dias úteis”.

II – MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÊS, POR PROCURADORIA:

		PROCURADORIA-GERAL	1ª PROCURADORIA	2ª PROCURADORIA	3ª PROCURADORIA	4ª PROCURADORIA	5ª PROCURADORIA	6ª PROCURADORIA	7ª PROCURADORIA	8ª PROCURADORIA	9ª PROCURADORIA	TOTAL
REMANESCENTES DO MÊS DE JUNHO		5	42	49	122	0	8	80	13	0	40	359
PROCESSOS RECEBIDOS	DISTRIBUÍDOS	31	71	54	85	96	87	90	93	134	104	845
	RETORNO	54	44	60	23	20	18	24	65	25	13	346
	VISTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL REMANESCENTES E ENTRADAS		90	157	163	230	116	113	194	171	159	157	1550
PARECERES		39	77	81	118	64	55	77	63	89	85	748
DESPACHOS		7	1	8	0	2	6	7	1	0	3	35
DILIGÊNCIAS		0	0	22	0	5	2	0	12	0	0	41
CONTRARRAZÕES		0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	5
IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES		1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	4
SEM MANIFESTAÇÕES		33	35	46	58	43	42	40	30	46	46	419
TOTAL SAÍDAS		80	113	158	176	116	105	124	111	135	134	1252
PROCESSOS PENDENTES		10	44	5	54	0	8	70	60	24	23	298

III - OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

PROCURADORIAS												
	RECURSOS	REPRESENTAÇÃO / DENÚNCIAS	AUDIÊNCIA/ REUNIÃO/ VISITA/ VISTORIA	OFÍCIOS REQUISITÓRIOS	PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS	RECOMENDAÇÕES	MANIFESTAÇÃO EM SESSÃO	PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS	MANIFESTAÇÕES PROCESSOS SEI	TAG	OUTROS	TOTAL
PROCURADORIA - GERAL	0	0	1	4	0	0	18	13	0	0	0	36
1ª PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
2ª PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2
3ª PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
4ª PROCURADORIA	0	0	1	4	0	0	0	0	0	0	0	5
5ª PROCURADORIA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6ª PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7ª PROCURADORIA	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
8ª PROCURADORIA	0	0	0	1	0	7	0	1	0	0	0	9
9ª PROCURADORIA	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	3
TOTAL	0	3	3	9	0	7	18	14	5	0	1	60



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.7

COORDENADORIAS									
	RECURSOS	REPRESENTAÇÃO / DENÚNCIAS	AUDIÊNCIA/ REUNIÃO/ VISITA/ VISTORIA	OFÍCIOS REQUISITÓRIOS	PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS	RECOMENDAÇÕES	MANIFESTAÇÕES PROCESSOS SEI	OUTROS	TOTAL
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PESSOAL	0	1	0	14	0	0	0	0	15
LICITAÇÕES	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRIBUTAÇÃO E RENÚNCIA DE RECEITAS	0	0	2	0	0	0	0	2	4
SAÚDE	0	0	2	0	0	0	0	0	2
OBRAS PÚBLICAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MEIO AMBIENTE	0	1	9	9	0	0	0	0	19
EDUCAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSPARÊNCIA, ACESSO À INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO	0	0	0	0	0	0	1	0	1
ACESSIBILIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0	0	0	2	0	0	0	0	2
TOTAL	0	2	13	25	0	0	1	2	43

IV - PROCESSOS EXAMINADOS NO MÊS, POR COMPETÊNCIA:

Tendo em vista a competência, os processos foram examinados da seguinte forma:

COMPETÊNCIA	PARECERES	DESPACHOS	DILIGÊNCIAS	CONTRARRAZÕES	IMPEDIMENTOS/ SUSPEIÇÕES	SEM MANIFESTAÇÕES	TOTAL
TRIBUNAL PLENO	197	19	16	5	1	164	402
CÂMARAS	551	16	25	0	3	255	850
TOTAL	748	35	41	5	4	419	1252



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.8

V – COMPOSIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO AMAZONAS:

Procuradorias	Titular
Procuradoria-Geral	João Barroso de Souza
1ª Procuradoria	Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
2ª Procuradoria	Evanildo Santana Bragança
3ª Procuradoria	Elizângela Lima Costa Marinho
4ª Procuradoria	Carlos Alberto Souza de Almeida
5ª Procuradoria	Elissandra Monteiro Freire Alvares
6ª Procuradoria	Ademir Carvalho Pinheiro
7ª Procuradoria	Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
8ª Procuradoria	Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
9ª Procuradoria	Evelyn Freire de Carvalho

Coordenadorias	Procuradores vinculados
Acessibilidade, Diversidade e Inclusão Social	Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Previdência e Assistência Social	Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva
Saúde	Evanildo Santana Bragança
Licitações	Elizângela Lima Costa Marinho
Tributação e Renúncia de Receitas	Carlos Alberto Souza de Almeida
Pessoal	Elissandra Monteiro Freire Alvares
Obras Públicas	Ademir Carvalho Pinheiro
Meio Ambiente	Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Educação	João Barroso de Souza
Transparência, Acesso À Informação E Controle Interno	Evelyn Freire de Carvalho

VI – GRÁFICOS:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

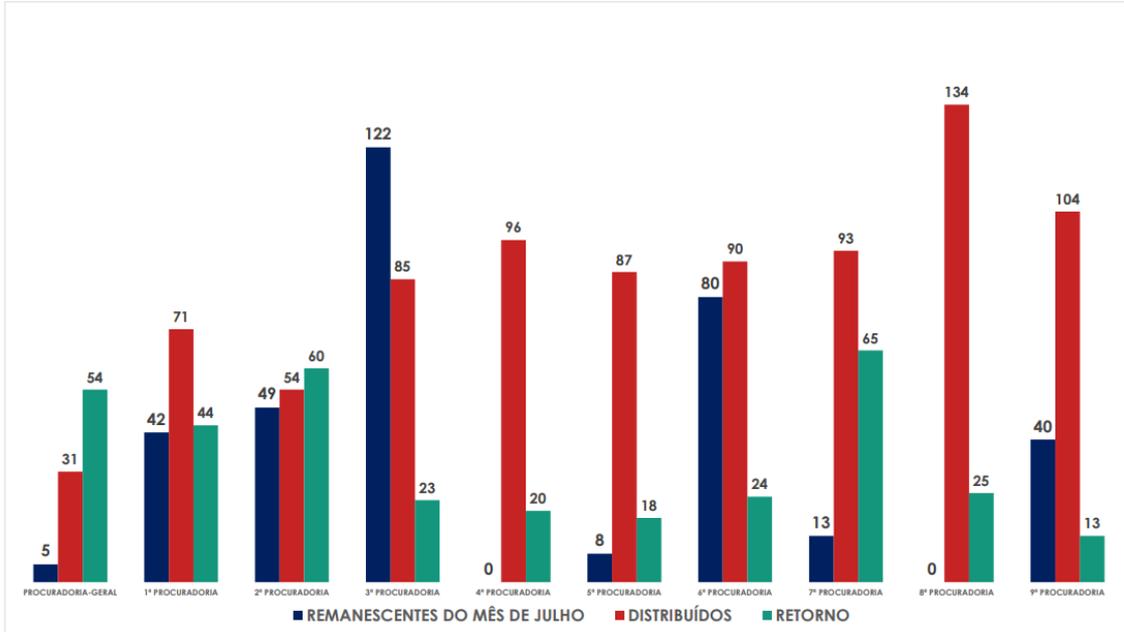
Tribunal de Contas do Amazonas



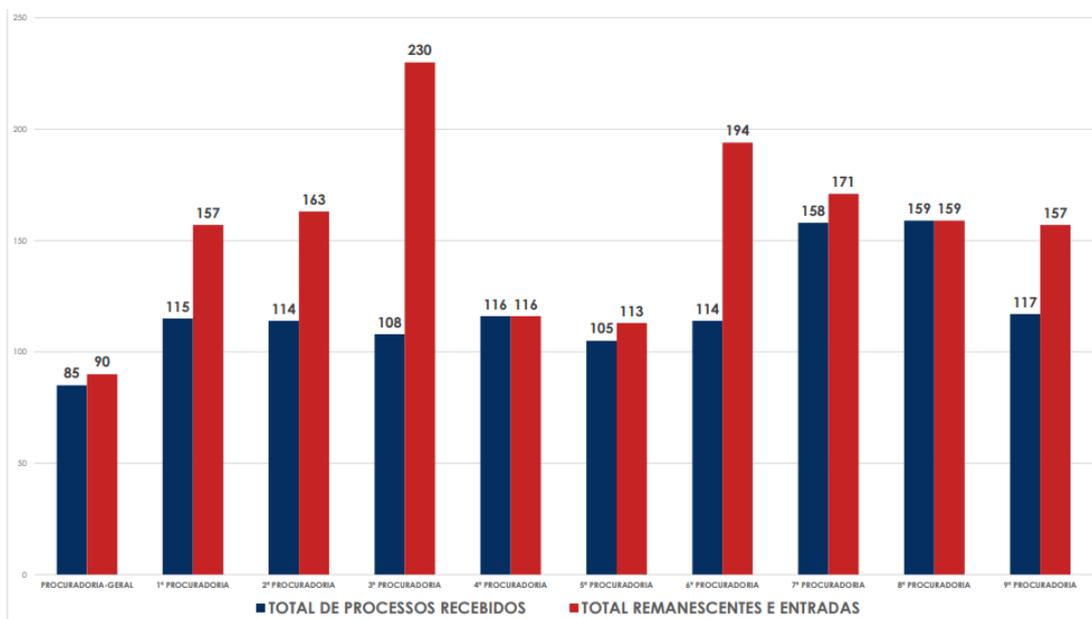
Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.9

Processos recebidos:



Processos recebidos + remanescentes do mês anterior:

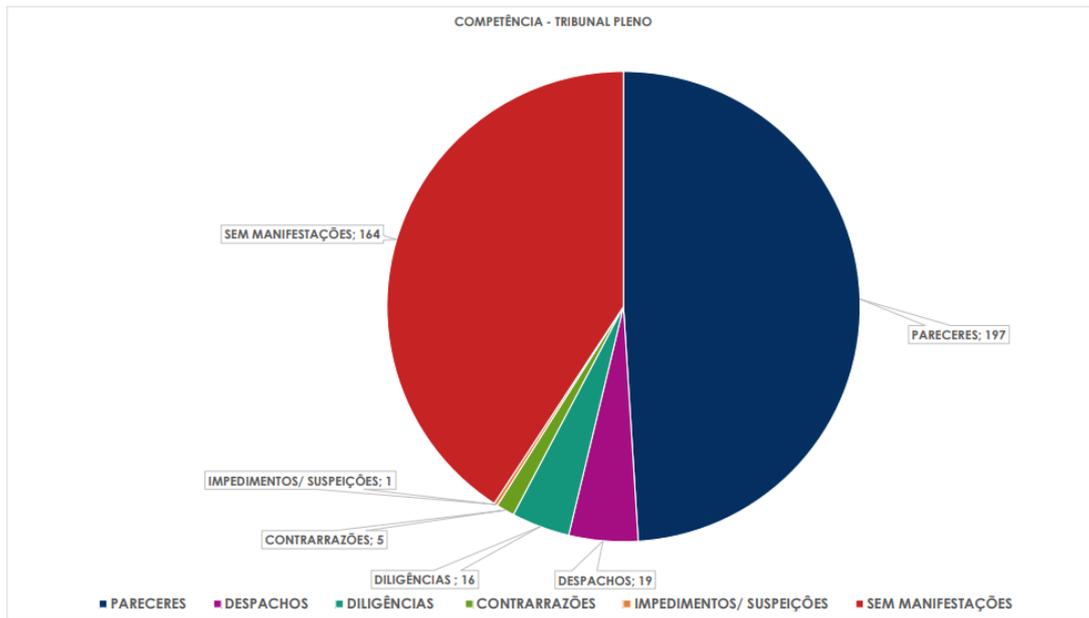


Diário Oficial Eletrônico de Contas

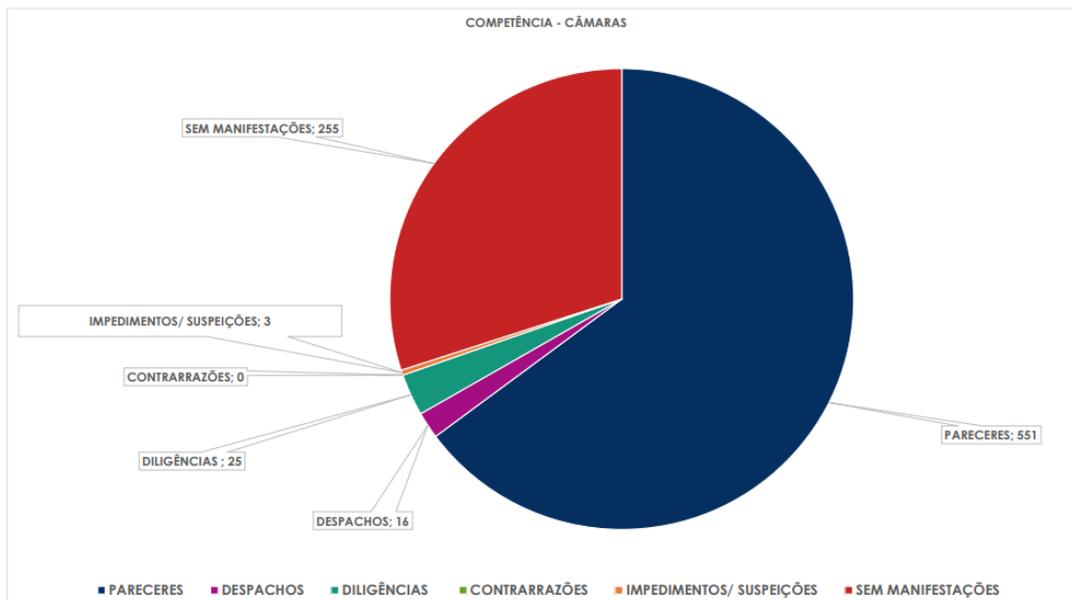
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
 Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
 Horário de funcionamento: 7h - 13h
 Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Processos de competência do Tribunal Pleno:

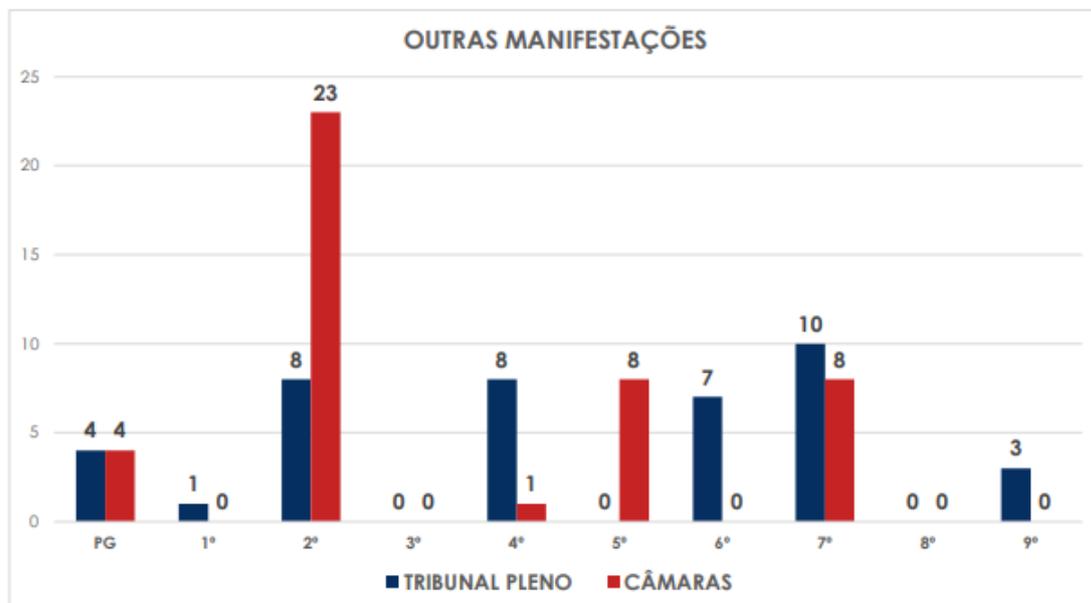
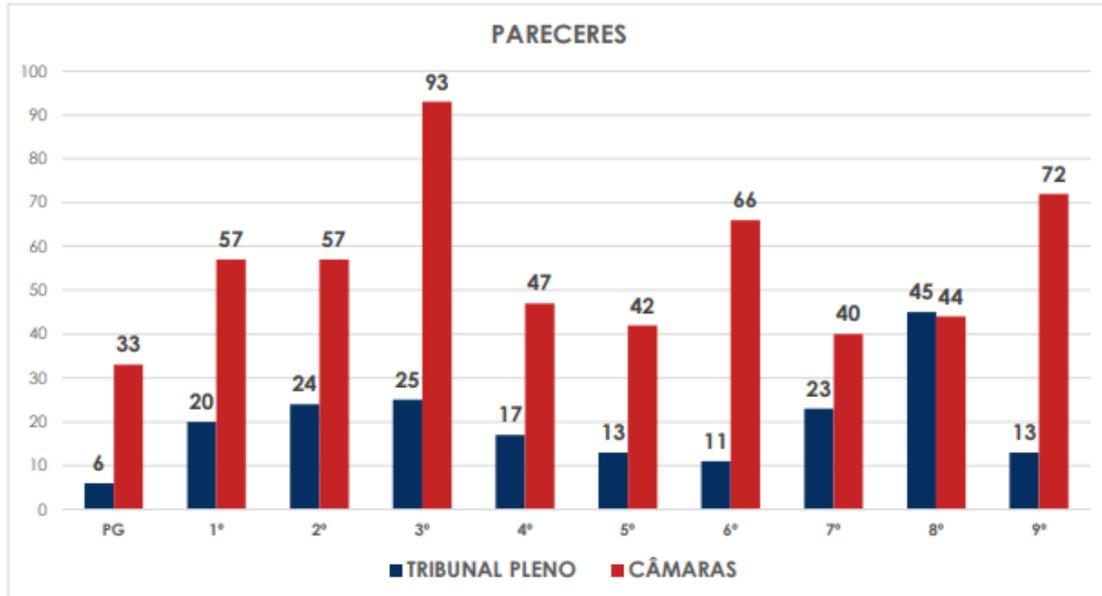


Processos de competência das Câmaras:





Manifestações processuais:





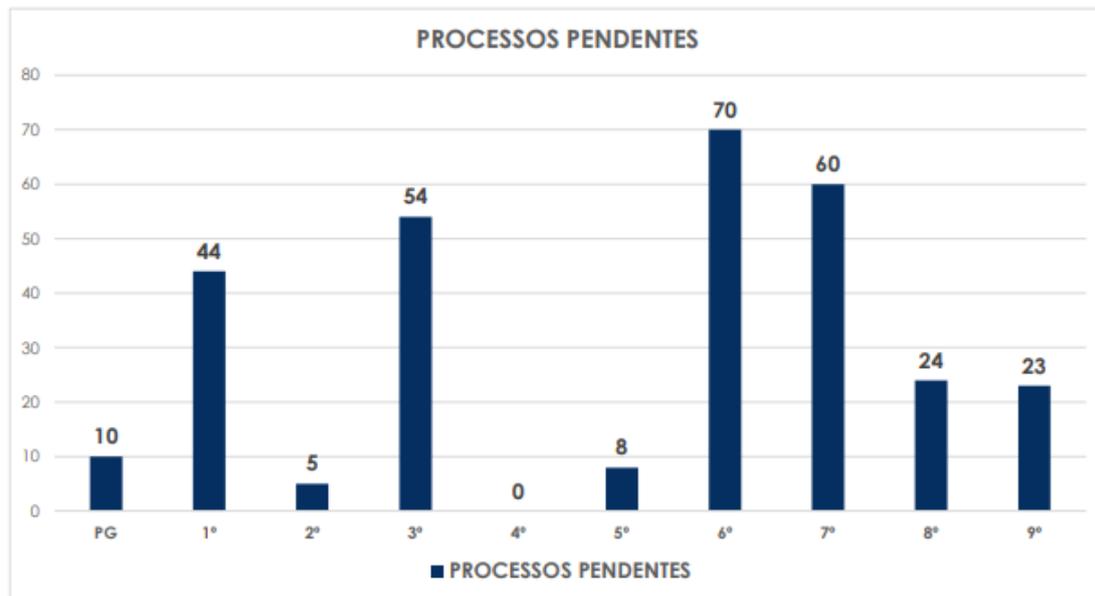
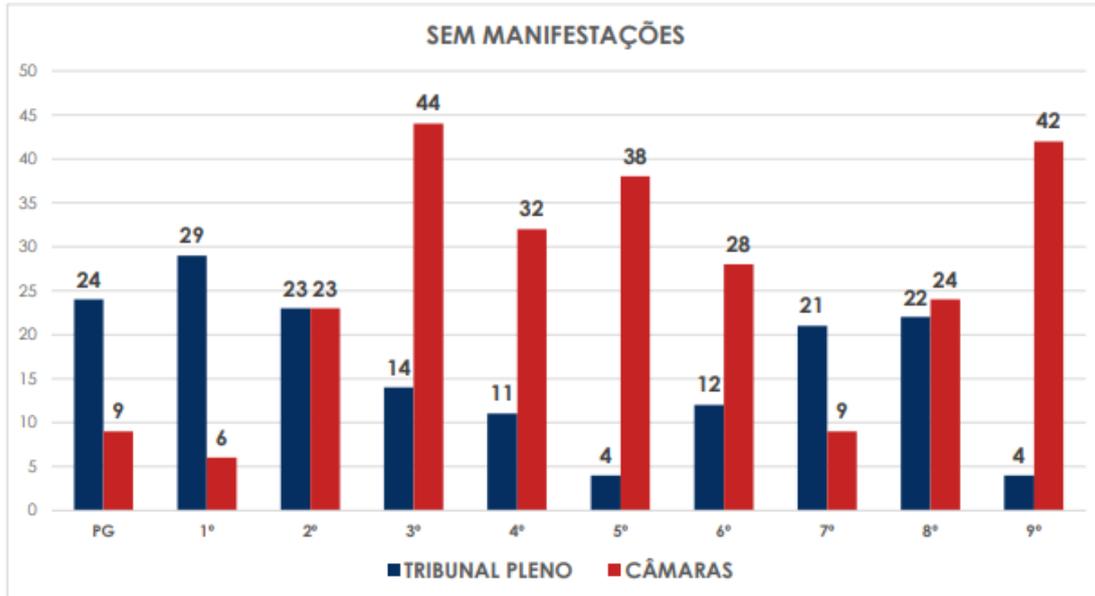
Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.12



GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 6 de agosto de 2024.

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADMINISTRATIVO

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2024

PROCESSO nº 013384/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a Memorando 256 (0597852), por intermédio do qual a **DIAI** para tratar de matéria de suma importância relacionada ao Contrato nº 15/2019, celebrado entre este Tribunal e a empresa TK Elevadores Brasil Ltda, e os decorrentes Termos Aditivos. No cerne desta comunicação, está a **necessidade de substituição ou conserto de peças dos elevadores** desta Corte, conforme delineado no item contratual 1.2.

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, constante no **Despacho 5015 (0598090)**, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1228 (0598107), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o **Parecer 1253 (0598232)** e o **Parecer Técnico 313 (0598264)**, ambos favoráveis à presente contratação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da Empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ nº 90.347.840/0001-18, constante no **Processo SEI nº 013384/2024**, visando **necessidade de substituição ou conserto de peças dos elevadores** desta Corte, num valor de **R\$ 1.636,34** (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.14

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, Inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da Empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, CNPJ nº 90.347.840/0001-18, constante no **Processo SEI nº 013384/2024**, visando **necessidade de substituição ou conserto de peças dos elevadores** desta Corte, num valor de **R\$ 1.636,34** (um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2024

PROCESSO nº 011366/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**Curso de Capacitação e Qualificação de Pessoal na Formação e Aperfeiçoamento dos Gestores de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E)**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 4341/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1221/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1260/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 314/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.15

RESOLVE:

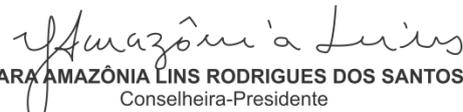
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "P" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ: 06.012.731/0001-33, referente a inscrição da servidora **ANDREZZA SILVA SANTOS**, Assessora da Presidência, matrícula nº 001.542-3B, no "**Curso de Capacitação e Qualificação de Pessoal na Formação e Aperfeiçoamento dos Gestores de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E)**", que será realizado no período de 05 e 08 de agosto de 2024, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme solicitado através de Requerimento (0593508), no valor de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser nexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "P" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, CNPJ: 06.012.731/0001-33, referente a inscrição da servidora **ANDREZZA SILVA SANTOS**, Assessora da Presidência, matrícula nº 001.542-3B, no "**Curso de Capacitação e Qualificação de Pessoal na Formação e Aperfeiçoamento dos Gestores de Treinamento, Desenvolvimento e Educação (TD&E)**", que será realizado no período de 05 e 08 de agosto de 2024, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme solicitado através de Requerimento (0593508), no valor de **R\$ 3.890,00** (três mil oitocentos e noventa reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br


@tceamazonas /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.16

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2024

PROCESSO nº 008629/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno, Externo, Compliance, governança e Gestão de Riscos (com base no manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria Aplicável ao Setor Público (MNTASP))**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 3332/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1234/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1261/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 320/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "P" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula n.º 004.952-A, **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 000.548-7B e **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula n.º 000.219-4A, no "**Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno, Externo, Compliance, governança e Gestão de Riscos (com base no manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria Aplicável ao Setor Público (MNTASP))**", que será realizado no período 20 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Recife/PE, no valor individual de **R\$ 4.190,00** (quatro mil cento e noventa reais), totalizando **R\$ 12.570,00** (doze mil quinhentos e setenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.17

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ: 35.963.479/0001-46, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA**, matrícula nº 004.952-A, **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 000.548-7B e **RUY ALMEIDA JORGE ELIAS**, matrícula nº 000.219-4A, no "**Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno, Externo, Compliance, governança e Gestão de Riscos (com base no manual de Normas dos Trabalhos de Auditoria Aplicável ao Setor Público (MNTASP)**", que será realizado no período 20 a 23 de agosto de 2024, na cidade de Recife/PE, no valor individual de **R\$ 4.190,00** (quatro mil cento e noventa reais), totalizando **R\$ 12.570,00** (doze mil quinhentos e setenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

PROCESSO nº 012653/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 4810/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1226/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1257/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 318/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.18

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente as inscrições das servidoras desta Corte de Contas, **LILIAN LINHARES DE CARVALHO**, matrícula nº 001.142-8C e **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE**, matrícula nº 001.368-4A, no "7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021", que será realizado no período de 19 a 23.08.2024, em Brasília/DF, sendo o valor individual de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente as inscrições das servidoras desta Corte de Contas, **LILIAN LINHARES DE CARVALHO**, matrícula nº 001.142-8C e **CAROLINE CUNHA DE OLIVEIRA ATHAYDE**, matrícula nº 001.368-4A, no "7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Uma Visão Sistêmica da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021", que será realizado no período de 19 a 23.08.2024, em Brasília/DF, sendo o valor individual de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.19

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2024

PROCESSO nº 007364/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Uma Visão Sistêmica da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 4798/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1212/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1259/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 317/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições das servidoras **KAREN DINIZ BARROS**, matrícula n.º 001.672-1B e **TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES NETA**, matrícula n.º 004.285-4A, no curso "7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Uma Visão Sistêmica da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", no período de 19 a 23/08/2024, na cidade de Brasília/DF, no valor individual de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.20

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **ABOP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, CNPJ: 00.398.099/0001-21, referente às inscrições das servidoras **KAREN DINIZ BARROS**, matrícula nº 001.672-1B e **TARCILA PRADO DE NEGREIROS MENDES NETA**, matrícula nº 004.285-4A, no curso "**7º Curso sobre Aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Uma Visão Sistêmica da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**", no período de 19 a 23/08/2024, na cidade de Brasília/DF, no valor individual de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais), totalizando **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

PROCESSO nº 011832/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada na DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no "**XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**";

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 4551/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1225/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1256/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 316/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.21

RESOLVE:

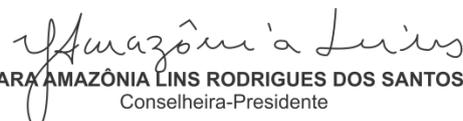
CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **EDITORA FORUM LTDA**, CNPJ: 41.769.803/0001-92, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **OTONIEL QUEIROZ DE SOUZA NETO**, matrícula nº 004.065-7A, **HARLEY BAYMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 003.624-2A e **KARLA DE HOLANDA LOBO**, matrícula nº 003.619-6A, no "**XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**", que será realizado no período de 21 a 23.08.2024, em Brasília/DF, sendo o valor individual de **R\$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 17.940,00** (dezesete mil novecentos e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **EDITORA FORUM LTDA**, CNPJ: 41.769.803/0001-92, referente as inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **OTONIEL QUEIROZ DE SOUZA NETO**, matrícula nº 004.065-7A, **HARLEY BAYMA DE ARAÚJO**, matrícula nº 003.624-2A e **KARLA DE HOLANDA LOBO**, matrícula nº 003.619-6A, no "**XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**", que será realizado no período de 21 a 23.08.2024, em Brasília/DF, sendo o valor individual de **R\$ 5.980,00** (cinco mil novecentos e oitenta reais), totalizando **R\$ 17.940,00** (dezesete mil novecentos e quarenta reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.22

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

PROCESSO nº 012806/2024

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento à Presidência, acerca de inscrições no **curso de Imersão Técnica na Área Educacional - IRB/ATRICON**;

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 4805/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO a Informação 1229/2024/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico n.º 1255/2024/DIJUR e o Parecer Técnico 319/2024/DICOI, ambos favoráveis à presente contratação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CENTRO LEMANN DE LIDERANCA PARA EQUIDADE NA EDUCACAO**, CNPJ: 42.605.684/0001-03, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRA**, matrícula nº 001.161-4C e **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A, na **Imersão Técnica na Área Educacional**, que será realizado no período de 05 a 09.08.2024, na cidade de Sobral/CE, no valor individual de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.23

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA ser inexigível de procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **CENTRO LEMANN DE LIDERANCA PARA EQUIDADE NA EDUCACAO**, CNPJ: 42.605.684/0001-03, referente às inscrições dos servidores desta Corte de Contas, **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRA**, matrícula nº 001.161-4C e **JÚLIO ALAN DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 001.361-7A, na **Imersão Técnica na Área Educacional**, que será realizado no período de 05 a 09.08.2024, na cidade de Sobral/CE, no valor individual de **R\$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), no Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa); Natureza de Despesa: **33.90.39.48** (Serviços de Seleção e Treinamento); Fonte de Recursos: **1.500.100** (Recursos não Vinculados de Impostos).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024

- Data:** 05/08/2024.
- Processo Administrativo:** 010668/2024-SEI/TCE/AM.
- Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024
- Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
- Contratada:** **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, representada por seus representantes legais, Sr. Paulo Roberto de Carvalho e Sra. Elaine Martinelli de Oliveira.
- Objeto:** Inclusão de 01 (um) veículo Marca: Toyota; Modelo: Hilux Cabine Dupla SRX-AT Plus 2.8 Turbo 4x4 - Ano/Modelo: 2024/2024 - Cor Preto; Chassi: 8AJBA3CD9R7905801 na Apólice de Seguro Auto Frota do TCE/AM;
- Valor Global:** **R\$ 2.947,73** (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)
- Prazo de Vigência:** 05/08/2024 a 26/02/2026.
- Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Elemento de Despesa: 33.90.39.69; Fonte de Recursos: 1.500.100; Nota de Empenho nº 2024NE0001656, de 03/07/2024, no valor de R\$ 2.947,73 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.24

EXTRATO Termo Aditivo

1. **Data:** 05/08/2024.
2. **Processo Administrativo:** 011070/2024-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Termo Aditivo (0588121)
4. **Contratante:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por sua Presidente, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.
5. **Contratada:** **TK ELEVADORES BRASIL LTDA** representada pelo **Sr. RUY DOS SANTOS ANDRADE** e **Sra. VALDERLANE NASCIMENTO GALVÃO**.
6. **Objeto:** **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2019** visando o reajuste de valores.
7. **Valor:** **R\$ 55.532,76** (cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);
8. **Dotação Orçamentária:** Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho **01.122.0056.2466.0001** ; Natureza de Despesa **33903919** ; Fonte de Recursos **1.500.100.0.0000.0000** ; Nota de Empenho nº **1733/2024 (0590111)** , emitida em **10/07/2024**, no valor de **R\$ 22.984,39** (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
9. **Vigência:** Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 15/2019, cuja vigência será de **02/08/2024** a **01/08/2025**.


Antônio Carlos Souza de Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração

ATO Nº 133/2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, datado de 22.07.2024, constante do Processo SEI n.º 012648/2024;

RESOLVE:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



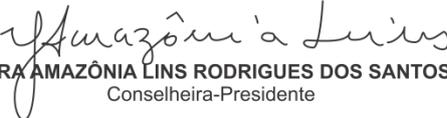
Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.25

EXONERAR a pedido, a servidora **NATALIA CHARIFE DE ARAUJO ALVES**, matrícula n.º 0041980A, do cargo de Auditor Técnico de Controle Externo - Auditoria Governamental A, nos termos do art. 55, inciso I, da Lei n. 1762/86, a contar de **25.07.2024**.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2024.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

ERRATA Nº 13/2024-DEPED

NA PORTARIA N.º 489/2024-GPDGP;

ONDE SE LÊ:

I - DESIGNAR o servidor **OCIMAR MELLONI**, matrícula n.º 004.436-9A, no período de 02.04 a 04.04.2024, para dar continuidade no cronograma Blitz/TCE-AM, em São Paulo/SP;

LEIA-SE:

I - DESIGNAR o servidor **OCIMAR MELLONI**, matrícula n.º 004.436-9A, no período de 01.04 a 05.04.2024, para dar continuidade no cronograma Blitz/TCE-AM, em São Paulo/SP;

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DOCUMENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 02 de abril de 2024.


Thaís Augusta Botinelly Bader
Diretora de Gestão de Pessoas

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.26

CAUTELAR

PROCESSO N.º 12.475/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

OBJETO: REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, OFERECIDA PELA SECEX, EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE LEGISLAÇÕES NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, COM POSSÍVEL VIOLAÇÃO À LISURA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NAQUELE MUNICÍPIO.

REPRESENTANTE: SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SECEX-TCE/AM

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

ADVOGADO: Dr. CRISTIAN MENDES DA SILVA - OAB/AM n.º A691

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

DESPACHO

Tratam os autos de Representação, com pedido de Medida Cautelar, oriunda da Manifestação nº 550/2023 – Ouvidoria, encampada pela SECEX, em desfavor da Prefeitura Municipal de Novo Airão e da Câmara Municipal de Novo Airão, para apuração de possíveis irregularidades em vista da ausência de divulgação de legislações no Portal de Transparência da Prefeitura e da Câmara Municipal de Novo Airão.

Segundo a representante, tais irregularidades também estão relacionadas à suposta violação à lisura de Concurso Público para admissão de pessoal daquela Municipalidade, em possível inobservância ao Princípio da Publicidade e aos deveres da Transparência Ativa, em afronta ao que determina os artigos 37, da CF/88 e art. 3º e art. 8º, *caput* e §2º, da Lei n. 12.527/2011.

A Excelentíssima Conselheira-Presidente, Dra. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, manifestou-se por meio do Despacho nº 478/2024 - GP (fls. 39/41), admitindo a presente Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou conhecimento do fato, nos termos do artigo 42-B, §8º, da Lei n. 2.423/96,





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.27

determinando a ciência ao Representante e decidindo que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.

Os autos foram distribuídos ao Gabinete deste Auditor, Substituto de Conselheiro, na qualidade de Relator do Município de Novo Airão.

A Representante aduz que o concurso público objeto do Edital nº 01/2023 – PMNA constou, em seu conteúdo programático, o conhecimento acerca do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, do Código Tributário Municipal e da Lei Orgânica do Município de Novo Airão, contudo alega que esses instrumentos normativos não se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura, nem no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nem no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Alega, ainda, que tanto a Prefeitura quanto a Câmara Municipal teriam negado acesso aos seus atos normativos mesmo após solicitação formal.

Ademais, aduz que realizou consulta ao Portal da banca examinadora responsável pela realização do concurso público em referência e identificou a existência da Lei Orgânica e do Estatuto dos Servidores enquanto que o Código Tributário Municipal (supostamente a Lei Municipal n.º 350/2017) permanecia indisponível a despeito do Edital exigir seu conteúdo.

Por estes fundamentos e diante da possibilidade de indícios de irregularidade na condução do concurso público em tela, a SECEX requereu a imediata suspensão do concurso público objeto do Edital nº 01/2023 – PMNA, a fim de regularizarem a ausência de divulgação das legislações municipais, em especial o Código Tributário Municipal, em canais apropriados, para que não haja prejuízos aos candidatos do concurso.

Ao verificar inicialmente o feito em estudo, absteve-me de analisar o pedido cautelar *inaudita altera pars* e determinei, por meio da decisão monocrática de fls. 58/64, que as representadas fossem notificadas, para se manifestarem quanto às irregularidades suscitadas pela SECEX-TCE/AM.

Desse modo, as representadas foram chamadas aos autos através dos Ofícios n.º 0537/2024-GTE-MPU (fls. 124/125) e 0538/2024-GTE-MPU (fls. 128), contudo, esgotado o prazo de cinco dias, permaneceram inertes.





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.28

Sendo assim, passo a analisar o pleito cautelar.

Inicialmente, imperioso destacar que, para a concessão de medida de urgência, necessário que sejam preenchidos cumulativamente os requisitos da plausibilidade do direito (*fumus boni iuris*) e do perigo da demora (*periculum in mora*).

O pleito cautelar, como visto oportunamente, requer a suspensão de concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão somente em relação às provas inerentes ao cargo de fiscal de tributos, em virtude de o Código Tributário Municipal (supostamente a Lei Municipal n.º 350/2017) não ter sido disponibilizado para acesso pelos candidatos apesar de estar previsto no conteúdo programático inerente ao referido cargo público.

Em consulta realizada ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo Airão, da Câmara Municipal de Novo Airão e da banca examinadora (Instituto Merkabah), pude constatar que a Lei Municipal n.º 350/2017, de fato, não foi disponibilizada.

Na verdade, o portal de transparência do Executivo Municipal apresenta apenas a Lei Municipal nº 220/2006-GPCMNA-AM, a qual versa sobre o Código Tributário do Município de Novo Airão, o qual foi inserido para amplo acesso apenas em 24/04/2024, ou seja, apenas poucos dias antes da data (28 e 29 de abril do corrente ano) de realização das provas.

Tendo em vista que o edital do certame exigia, em relação ao cargo de fiscal de tributos, conhecimentos a respeito da Lei Municipal n.º 350/2017, a qual, contudo, não foi disponibilizada em nenhum canal oficial de acesso à informação, infiro que a plausibilidade do direito encontra-se demonstrada nos autos, em razão de haver, por parte dos representados, ofensa ao princípio da transparência ao deixar de disponibilizar diploma legal exigido por certame de interesse do próprio Município.

No que se refere ao *fundado receio de grave lesão ao interesse público (periculum in mora)*, não vislumbro sua ocorrência, pois é perfeitamente possível ao Município de Novo Airão, caso constatada prática dolosa visando tão somente macular a lisura do certame, reaplicar as provas inerentes ao cargo de fiscal de tributos.

Tendo em vista que os requisitos necessários à concessão de medida cautelar não foram preenchidos conforme razões expostas, **DECIDO:**





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.29

1. **INDEFERIR a MEDIDA CAUTELAR** requerida pela Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX-TCE/AM, permitindo, dessa forma, a continuidade do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Novo Airão por meio do edital n.º 01/2023;
2. **DAR CIÊNCIA** da presente decisão ao Colegiado desta Corte, para que haja a apreciação do Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente, nos termos dispostos no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM;
3. **REMETER OS AUTOS À GTE-MPU**, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas**, em observância à segunda parte do artigo 5º, da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;
 - b) **Ciência da presente decisão** à Secretaria Geral de Controle Externo-TCE/AM, na qualidade de Representante desta demanda, ao Sr. Roberto Frederico Paes Júnior, Prefeito do Município de Novo Airão, e ao Sr. José Roberto Nascimento da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Novo Airão, na qualidade de Representados;
 - c) **Não ocorrendo de forma satisfatória a notificação pessoal dos interessados**, que ela se proceda pela via editalícia conforme art. 97, da Resolução nº 04/02-TCE/AM;
4. Após o cumprimento das determinações acima, **ENCAMINHAR OS AUTOS À DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÃO DE PESSOAL - DICAPE, E AO DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, para a adoção das medidas que entenderem pertinentes ao prosseguimento do trâmite ordinário do presente processo.

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.30

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10746/2022**, e cumprindo o Acórdão nº 869/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11467/2017, que trata da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Atalaia do Norte, referente ao exercício de 2016, fica **NOTIFICADA a Sra. NEURANI RODRIGUES ARAÚJO, Presidente, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 47.383,40 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, bem como o **Alcance** no valor atualizado de **R\$ 232.273,23 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte três centavos)**, aos Cofres do Município de Atalaia do Norte, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de Julho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 15254/2023**, e cumprindo o Acórdão nº 9/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 11583/2017, que trata da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Envira, referente ao exercício de 2016, fica **NOTIFICADO o Sr. IVON RATES DA SILVA, Prefeito Municipal, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 13.287,80 (treze mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.31

Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Julho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 12312/2024**, e cumprindo o Acórdão nº 844/2020 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 12475/2020, que trata da Representação com pedido de Medida Cautelar interposta pelo Sr. José Cláudio Alves Rodrigues Ramos, contra o Prefeito de Itacoatiara, e o Presidente da Comissão Geral de Licitação, Sr. Leonardo José dos Reis Calderado Filho, em face de possíveis irregularidades no procedimento licitatório: Concorrência nº 001/2020 - CGLMI, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito Municipal, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 13.993,55 (treze mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de Julho de 2024.


FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.32

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10123/2022**, e cumprindo a Decisão nº 220/ 2017 – TCE – TRIBUNAL PLENO nos autos do Processo nº 13556/2015, que trata da Denúncia por suposta acumulação ilícita de Cargos por Servidora da Câmara Municipal de Coari, fica **NOTIFICADO o Sr. ILISEU MONTEIRO DA SILVA, Presidente, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 3.199,04 (três mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código **5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Agosto de 2024.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2024-DICAMI

Processo nº 14.073/2023. Fiscalização de Atos de Gestão da Prefeitura Municipal de Caapiranga, do exercício de 2018. **Responsável: Sr. ANTÔNIO FERREIRA LIMA**, Prefeito e ordenador de despesas. **Prazo: 30 dias**.
RELATOR(A): Conselheiro Substituto Luiz Henrique Pereira Mendes

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO(A) o(a) Sr(a). ANTÔNIO FERREIRA LIMA**, Prefeito Municipal de Caapiranga, exercício 2018, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 49/2024-DICAMI**. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via **DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC** instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.33

obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas. .

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2024.


RUY ALMEIDA JORGE ELIAS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 73/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **JOAQUIM PETRÔNIO DA COSTA MONTEIRO** para tomar ciência do **Acórdão n.º 417/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 01/04/2024, Edição n.º 3282 (www.tce.am.gov.br), referente à Transferência para a Reserva Remunerada, objeto do **Processo TCE/AM n.º 16517/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 74/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **EDWARD JULIO DOMINGOS ALVES MONTEIRO** para tomar ciência do **ACÓRDÃO Nº 926/2024 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 24/04/2024, Edição n.º 3299 (www.tce.am.gov.br), referente à Transferência para a Reserva Remunerada, objeto do **Processo TCE/AM n.º 15974/2023**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de agosto de 2024.


Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.34

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. THAMIRES FURTADO DAS CHAGAS**, para tomar ciência do **Acórdão nº 846/2024-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **15.246/2023**, que trata da sua Aposentadoria, publicado no D.O.E. de 14/07/2024. Observo que, na forma da Portaria nº 939/2022-GPDRH, D.O.E. de 22/02/2024, as respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo **Domicílio eletrônico de Contas – DEC**, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria)

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2024.

RITA DE CÁSSIA PINHEIRO TELLES DE CARVALHO
Diretora da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10695/2015**, e cumprindo o Acórdão nº 071/2013 - TCE/AM – Tribunal Pleno, alterado pelo Acórdão nº 863/2019 - TCE/AM – Tribunal Pleno, nos autos do Processo nº 10149/2013, que trata da Prestação de Contas da Srª Jociane Siqueira Carneiro, Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Barreirinha, exercício 2012, fica **NOTIFICADA a Sra. JOCIANE SIQUEIRA CARNEIRO, Presidente, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 10.558,24 (dez mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022-GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de Agosto de 2024.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2024-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10971/2023**, e cumprindo o Acórdão nº 62/2022 – TCE – SEGUNDA CÂMARA nos autos do Processo nº 10243/2018, que trata da Prestação de Contas de Convênio do prefeito, referente as parcelas do Termo de Convênio nº 087/2010 - firmado com a P.M. de Urucurituba, fica **NOTIFICADO o Sr. EDIVALDO DA SILVA ARAÚJO, Prefeito Municipal, à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **14.022,44 (quatorze mil, vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, através do **Domicílio Eletrônico de Documentos – DEC**, disponível através do endereço eletrônico <https://dec.tce.am.gov.br> conforme disposto na Portaria nº 939/2022- GPDRH. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec/pli=1>.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de Agosto de 2024.

FRANCISCO BELARMINO LINS DA SILVA
Chefe do Departamento de Registro e Execução de Decisões

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 75/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EMERSON PEDRAÇA DE FRANÇA** para tomar ciência do **Acórdão n.º 656/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 19/04/2024, Edição n.º 3296 (www.tce.am.gov.br), referente à Tomada de Contas do **Termo de Convênio n.º 50/2007**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 13490/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de Agosto de 2024.

Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.36

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 76/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. JOSÉ RUBENS PEREIRA GOMES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1251/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 14/06/2024, Edição n.º 3334 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas do **Termo de Convênio n.º 05/2011**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 10731/2020**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 77/2024 PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20, da lei nº 2423/96 - TCE, e art. 97, caput, §2º da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MÁRCIO DOS SANTOS GUIMARÃES** para tomar ciência do **Acórdão n.º 1531/2024 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 17/07/2024, Edição n.º 3358 (www.tce.am.gov.br), referente à Prestação de Contas da 1ª Parcela do **Termo de Convênio n.º 17/2013**, objeto do **Processo TCE/AM n.º 14555/2021**.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de agosto de 2024.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Diretor da Primeira Câmara





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 6 de agosto de 2024

Edição nº 3372 Pag.37



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Corregedor-Geral

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Ouvidor

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Coordenador-Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário-Geral de Administração

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior

Secretário-Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretária-Geral do Tribunal Pleno

Bianca Figliuolo

Secretário de Tecnologia da Informação

Elynder Belarmino da Silva Lins

Secretário de Inteligência

Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam)

